



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 097

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.488

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e nomeia Comissão de Avaliação.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel pertencente a **Antonio Lobato Uchoas Neto**, com os seguintes limites e confrontações: "área de terras, remanescente, com acesso pela Rua São Sebastião, antiga Rua Manoel Prudente, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, confrontando de um lado com terrenos da Prefeitura Municipal de Lorena, Carlindo Luiz dos Santos, Herdeiros de Luiza Giordani Brezolin; de outro lado com a Rede Ferroviária Federal e Cia. de Sanemanento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, encerrando a área de 28.679m² (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados), ou seja, 2,8679 hectares, confrontando ainda, nos fundos com Antonio Brezolin, devidamente registrado sob o nº R-1-15.637, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis", conforme planta e memorial descritivo elaborados pela Secretaria da Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 2º - A declaração é declarada de caráter urgente para imediata imissão de posse, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.488/97)

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

 FP 03.07.021.2.03 - Desapropriações.

Artigo 4º - Fica nomeada, para proceder a avaliação do imóvel mencionado no art. 1º do presente Decreto, a seguinte Comissão:

Antonio Willians Batista Gomes;
Jaci Mara dos Santos Lopes, e
João Geraldo.

Artigo 5º - A Comissão terá 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados a partir desta data, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de julho de 1997.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação